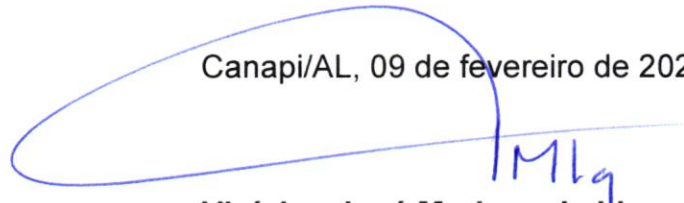


RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704**, inscrita no CNPJ: **19.723.258/0001-44**, localizada na Rua Praia do Flamengo, nº 12, apt. 811, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração aos Festejos do Padroeiro São José do Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024


Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704**, inscrita no CNPJ: **19.723.258/0001-44**, localizada na Rua Praia do Flamengo, nº 12, apt. 811, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos a festividade em comemoração aos Festejos do Padroeiro São José do Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AAF8DE3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINASECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 17/2024, DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.333.693/0001-50**, localizada na Praça Dr. José Lobo Ferreira, nº 210 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL - CEP: 57130-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividade carnavalescas, **a se realizar no dia 11 e 18 de fevereiro do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldina/AL, 08 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **MGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **11.333.693/0001-50**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Celebrado 08/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Geraldo Gusmão Barbosa.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:4776285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 27/2024, DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **WM PRODUCOES E EVENTOS LDTA - ME**, inscrita no CNPJ: **27.469.174/0001-54**, localizada no LOTEAMENTO MONTE VERDE, nº 50 – SANTANA DE IPANEMA – AL- CEP: 57.500000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividade carnavalescas, **a se realizar no dia 12 de fevereiro do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldina/AL, 08 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **WM PRODUCOES E EVENTOS LDTA – ME**, CNPJ: **27.469.174/0001-54**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Celebrado 08/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Walison Maico do Nascimento.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:ACE8EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 12/2024, DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **CR EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.025.903/0001-02**, localizada na Rua Humberto Campos, nº 92 – novo – Delmiro Gouveia/AL – CEP: 57.480-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividade carnavalescas, **a se realizar no dia 10 de fevereiro do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Colônia Leopoldina/AL, 07 de fevereiro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

CONTRATO N° 32/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI, E DO OUTRO A NAHUM
MONTEIRO DA SILVA 60754028704.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2024

PROCESSO: 220243101007

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** A empresa **NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704**, inscrita no CNPJ: **19.723.258/0001-44**, localizada na Rua Praia do Flamengo, nº 12, apt. 811, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, representada pelo Sr. **Nahum Monteiro da Silva**, inscrita no CPF sob nº 607.540.287-04 doravante denominada CONTRATADA.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico da Almir Bezerra, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos em comemoração à festa do Padroeiro São José a se realizar no dia 15 de março do corrente ano, com duração mínima de 01:00 (uma hora) de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Canapi, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma total no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 15 de março de 2024, e o contrato VIGERÁ por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. Juan Mendonça Villar, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

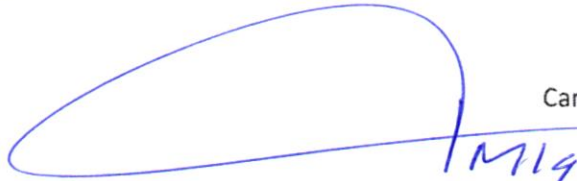
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.

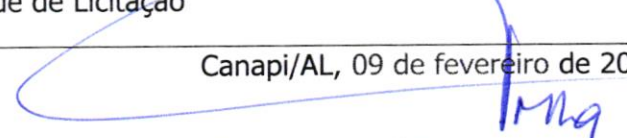


Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
Contratante



Nahum Monteiro da Silva
Representante
NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704
Contratada

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NOS FESTEJOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, A SE REALIZAR NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024.	
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
Contratante:	Município de Canapi/AL – C.N.P.J. Nº 12.367.892/0001-42
Contratada:	Empresa: NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704 , inscrita no CNPJ: 19.723.258/0001-44
Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Celebração do Contrato: 09/02/2024	Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa, NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704 , inscrita no CNPJ: 19.723.258/0001-44 , desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.  Vinícius José Mariano de Lima Prefeito	

59
R

V - número do processo administrativo punitivo - PAP;
VI - número do contrato/nota de empenho e do processo licitatório que fundamenta a contratação;
VII - o valor de multa aplicada cumulativamente ou eventuais valores a serem ressarcidos, quando for o caso.

§ 2º Entende-se por trânsito em julgado o dia imediatamente subsequente ao último dia do prazo passado em branco, sem a interposição do recurso cabível contra a decisão administrativa que tenha aplicado sanção.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis deverá realizar o registro da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou solicitar a complementação das informações/documentos.

§ 4º Caso a documentação encaminhada para registro da sanção, nos termos do § 1º deste artigo, esteja incompleta, o prazo para inclusão de registro só se iniciará após a devida complementação das informações/documentos pela autoridade competente.

§ 5º O endereço para acesso ao CEIS será divulgado no Portal da Transparência do Município e será monitorado e atualizado pela Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 181. Caberá à autoridade máxima a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 182. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 183. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração de Canapi, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 184. Ficam revogados os Decretos: **DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE MARÇO DE 2023**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, **DECRETO Nº 08 DE 30 DE MARÇO DE 2023**.

Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:CF6D2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.545.920/0001-89;

Objeto: Prestação de serviço de locação de sistema de software de licitações e contratos operacional online, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/01/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maria de Lourdes de Oliveira.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:2CFE50B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 (REPUBLICAÇÃO)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **29/02/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e

www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 15 de fevereiro de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos

Código Identificador:B46798A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.415.957/0001-34**

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 15 de março de 2024.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Celebrado 09/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Jacson de Siqueira dos Santos Junior.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:DA4178FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **NAHUM MONTEIRO DA SILVA 60754028704**, inscrita no CNPJ: **19.723.258/0001-44**

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos em comemoração à

Festa do Padroeiro São José do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2024.
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Celebrado 09/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Nahum Monteiro da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:319DCCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **10.689.318/0001-85**

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos em comemoração à Festa do Padroeiro São José do Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Celebrado 09/02/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandre Silva dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F0C452BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Fundamento Legal: artigos 593 e ss. do Código Civil e/ou sob regime de trabalho voluntário em conformidade com o caput do artigo 3º da Lei n. 9.608/98, Lei Federal nº 13.019/2014;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUZA**, CNPJ 07.762.189/0001-07

Valor Estimado: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais**

Objeto: Processo de celebração de Termo de fomento para estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visando a estruturação, operacionalização do Projeto **AMOR SEM LIMITE**, em apoio à Rede Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 02/01/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Tiberio Lucivan Villar Nunes.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7DF576E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

Fundamento Legal: Inciso I do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO SEMIARIDO**

ALAGOANO – APASA, inscrita no CNPJ sob nº 43.551.758/0001-20;

Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2023**;

Vigência 06 (seis) meses;

Celebração: 08/02/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Valdemir dos Santos da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0DFC8641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

Fundamento Legal: Inciso I do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO RIACHO SALGADO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.279.760/0001-12;

Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº **01/2023**;

Vigência 06 (seis) meses;

Celebração: 08/02/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Anália Maria da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0D03E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 37/2023.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 37/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** para as unidades básicas de Saúde, emenda parlamentar 12091.467000/1230-06, em favor da(s) empresa(s) **J. V. LIMA COMERCIO EIRELI**, CNPJ 05.078.809/0001-50, **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ 21.971.041/0001-03, **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ 27.499.665/0001-48, **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ 24.564.626/0001-99, **STAR BALANÇAS LTDA-ME**, CNPJ 12.639.693/0001-46, **CONNECT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 05.098.683/0001-85, **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 45.538.349/0001-10, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 06.331.320/0001-00, **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 09.560.267/0001-08, **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 10.638.214/0001-41, **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ 07.766.048/0002-35, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ 45.329.312/0001-81, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.